



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

DECRETO N.º 2.870, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- considerando o disposto na **Certidão 061/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;
- considerando o teor do **Parecer Jurídico n.º 156/2016**, da lavra da Procuradora Geral em Substituição – Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B, **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 03 (três) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 450,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 15.031 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marcos Luiz Henz**, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI/RG n.º 842017-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 549.833.981-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 01, Quadra 97, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a Rua Marabá, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Formosa, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 10,00 metros e fundo para o lote 01-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 01-A, Quadra 97, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente a Rua Formosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 01-B, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 02, medindo 10,00 metros.;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 01-B, Quadra 106, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a Rua Formosa, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 05, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 01-A, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 02, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2572017, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de outubro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior
Engenheiro Civil

Emília Borges de Sá
Procuradora Geral em Substituição